



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2004

GOIÂNIA, 09 DE JULHO DE 2004 - SEXTA-FEIRA

Nº 3.441

**LEI Nº 8265,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

Denomina a Praça Vereadora Goianita Segurado Bessa, localizada no Setor Leste Universitário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada “**PRAÇA VEREADORA GOIANITA SEGURADO BESSA**”, a praça localizada na confluência da Rua 233, Qd. 52-B, 107-A, 107-B, Setor Universitário, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

**LEI N° 8266,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a “**Associação Beneficente Metamorfose**”, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal**

**Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho**

**LEI N° 8267,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

Desafeta e Autoriza Permissão de Uso de imóvel público municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica desafetada de sua destinação primitiva passando a categoria de bem dominial, a área pública municipal, destinada à Praça, correspondente a 767,50 (setecentos e sessenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), localizada à Praça C-164, Jardim América, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “**Frente = 34,00 metros pela Rua C-164; Fundo = 39,00 metros confrontando com a área remanescente da praça; Lado Direito = 15,00 metros confrontando com a Rua C-146; Lado Esquerdo = 20,00 metros confrontando com o posto policial e uma creche**”.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de Permissão de Uso, à Associação dos Idosos da 3ª Idade, com a finalidade de ampliação da sede da instituição, tudo conforme consta no Processo nº 21489760/2002.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

LEI Nº 8268,
DE 09 DE JULHO DE 2004.

Inclui no calendário do Município de Goiânia, o Dia da Esposa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no calendário do Município de Goiânia, o Dia da Esposa.

Parágrafo único. O Dia da Esposa será, anualmente, comemorado no Segundo Domingo do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

LEI N° 8269,
DE 09 DE JULHO DE 2004.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar imóveis pertencentes ao Município de Goiânia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O Município de Goiânia, através do Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a alienar os imóveis abaixo relacionados:

- I. Lotes de 1 a 41 da quadra 1 do Residencial Goiânia Viva;
- II. Lotes de 1 a 44 da quadra 3 do Residencial Goiânia Viva;
- III. Lotes de 1 a 58 da quadra 4 do Residencial Goiânia Viva;
- IV. Lotes de 1 a 48 da quadra 5 do Residencial Goiânia Viva;
- V. Lotes de 1 a 37 da quadra 7 do Residencial Goiânia Viva;
- VI. Lotes de 1 a 25 da quadra 8 do Residencial Goiânia Viva;
- VII. Lotes de 1 a 53 da quadra 9 do Residencial Goiânia Viva;
- VIII. Lotes de 1 a 46 da quadra 10 do Residencial Goiânia Viva;
- IX. Lotes de 1 a 38 da quadra 11 do Residencial Goiânia Viva;
- X. Lotes de 1 a 19 da quadra 12 do Residencial Goiânia Viva;
- XI. Lotes de 1 a 38 da quadra 13 do Residencial Goiânia Viva;
- XII. Lotes de 1 a 38 da quadra 14 do Residencial Goiânia Viva;
- XIII. Lotes de 1 a 23 da quadra 15 do Residencial Goiânia Viva;
- XIV. Lotes de 1 a 23 da quadra 17 do Residencial Goiânia Viva;
- XV. Lotes de 1 a 7 da quadra 18 do Residencial Goiânia Viva;
- XVI. Lotes de 1 a 40 da quadra 19 do Residencial Goiânia Viva;
- XVII. Lotes de 1 a 5 da quadra 20 do Residencial Goiânia Viva;
- XVIII. Lotes de 1 a 6 da quadra 21 do Residencial Goiânia Viva;
- XIX. Lotes de 1 a 6 da quadra 22 do Residencial Goiânia Viva;
- XX. Lotes de 1 a 3 da quadra 23 do Residencial Goiânia Viva;
- XXI. Lotes de 1 a 6 da quadra 24 do Residencial Goiânia Viva;
- XXII. Lotes de 1 a 6 da quadra 25 do Residencial Goiânia Viva;
- XXIII. Lotes de 1 a 6 da quadra 27 do Residencial Goiânia Viva;
- XXIV. Lotes de 1 a 6 da quadra 28 do Residencial Goiânia Viva;
- XXV. Lotes de 1 a 3 da quadra 29 do Residencial Goiânia Viva;

- XXVI. Lotes de 1 a 6 da quadra 30 do Residencial Goiânia Viva;
XXVII. Lotes de 1 a 5 da quadra 31 do Residencial Goiânia Viva;
XXVIII. Lotes de 1 a 6 da quadra 32 do Residencial Goiânia Viva;
XXIX. Lotes de 1 a 38 da quadra 33 do Residencial Goiânia Viva;
XXX. Lotes de 1 a 34 da quadra 34 do Residencial Goiânia Viva;
XXXI. Lotes de 1 a 17 da quadra 35 do Residencial Goiânia Viva;
XXXII. Lotes de 1 a 34 da quadra 36 do Residencial Goiânia Viva;
XXXIII. Lotes de 1 a 43 da quadra 37 do Residencial Goiânia Viva;
XXXIV. Lotes de 1 a 40 da quadra 38 do Residencial Goiânia Viva;
XXXV. Lotes de 1 a 25 da quadra 39 do Residencial Goiânia Viva;
XXXVI. Lotes de 1 a 26 da quadra 41 do Residencial Goiânia Viva;
XXXVII. Lotes de 1 a 13 da quadra 42 do Residencial Goiânia Viva;
XXXVIII. Lotes de 1 a 31 da quadra 43 do Residencial Goiânia Viva;
XXXIX. Lotes de 1 a 41 da quadra 44 do Residencial Goiânia Viva;
XL. Lotes de 1 a 41 da quadra 45 do Residencial Goiânia Viva;
XLI. Lotes de 1 a 63 da quadra 47-A do Residencial Goiânia Viva;
XLII. Lotes de 1 a 6 da quadra 50 do Residencial Goiânia Viva;
XLIII. Lotes de 1 a 6 da quadra 51 do Residencial Goiânia Viva;
XLIV. Lotes de 1 a 32 da quadra 53 do Residencial Goiânia Viva;
XLV. Lotes de 1 a 18 da quadra 54 do Residencial Goiânia Viva;
XLVI. Lotes de 1 a 18 da quadra 56 do Residencial Goiânia Viva;
XLVII. Lotes de 1 a 18 da quadra 57 do Residencial Goiânia Viva;
XLVIII. Lotes de 1 a 28 da quadra 58 do Residencial Goiânia Viva;
XLIX. Lotes de 1 a 24 da quadra 59 do Residencial Goiânia Viva;
L. Lotes de 1 a 24 da quadra 60 do Residencial Goiânia Viva;
LI. Lotes de 1 a 24 da quadra 61 do Residencial Goiânia Viva;
LII. Lotes de 1 a 24 da quadra 62 do Residencial Goiânia Viva;
LIII. Lotes de 1 a 39 da quadra 63 do Residencial Goiânia Viva;
LIV. Lotes de 1 a 14 da quadra 65 do Residencial Goiânia Viva;
LV. Lotes de 1 a 17 da quadra 66 do Residencial Goiânia Viva;
LVI. Lotes de 1 a 15 da quadra 67 do Residencial Goiânia Viva;
LVII. Lotes de 1 a 22 da quadra 68 do Residencial Goiânia Viva;
LVIII. Lotes de 1 a 14 da quadra 69 do Residencial Goiânia Viva;
LIX. Lotes de 1 a 16 da quadra 70 do Residencial Goiânia Viva;
LX. Lotes de 1 a 14 da quadra 71 do Residencial Goiânia Viva;
LXI. Lotes de 1 a 16 da quadra 72 do Residencial Goiânia Viva;
LXII. Lotes de 1 a 18 da quadra 73 do Residencial Goiânia Viva;
LXIII. Lotes de 1 a 25 da quadra 74 do Residencial Goiânia Viva;
LXIV. Lotes de 1 a 24 da quadra 75 do Residencial Goiânia Viva;
LXV. Lotes de 1 a 17, 16-A, 16-B, 17-A e 17-B da quadra 1 do Jardim Conquista;
LXVI. Lotes de 1 a 15 da quadra 2 do Jardim Conquista;
LXVII. Lotes de 1 a 45 da quadra 3 do Jardim Conquista;
LXVIII. Lotes de 1 a 19 da quadra 4 do Jardim Conquista;
LXIX. Lotes de 1 a 33, 1-A, 1-B, 1-C, 1-D da quadra 5 do Jardim Conquista;
LXX. Lotes de 1 a 35 da quadra 6 do Jardim Conquista;
LXXI. Lotes de 1 a 34 da quadra 7 do Jardim Conquista;
LXXII. Lotes de 1 a 28 da quadra 8 do Jardim Conquista;
LXXIII. Lotes de 1 a 18 da quadra 9 do Jardim Conquista;
LXXIV. Lotes de 1 a 40 da quadra 97 do Residencial Itaipu;
LXXV. Lotes de 1 a 36 da quadra 98 do Residencial Itaipu;
LXXVI. Lotes de 1 a 30 da quadra 100 do Residencial Itaipu;
LXXVII. Lotes de 1 a 27 da quadra 101 do Residencial Itaipu;
LXXVIII. Lotes de 1 a 23 da quadra 102 do Residencial Itaipu;

- LXXIX. Lotes de 1 a 19 da quadra 103 do Residencial Itaipu;
LXXX. Lotes de 1 a 16, 1-A, 16-A da quadra 1 do Parque dos Eucaliptos;
LXXXI. Lotes de 1 a 26 da quadra 2 do Parque dos Eucaliptos;
LXXXII. Lotes de 1 a 30 da quadra 3 do Parque dos Eucaliptos;
LXXXIII. Lotes de 1 a 38 da quadra 142-A do Jardim Nova Esperança;
LXXXIV. Gleba número 4 e 5 do Residencial São Geraldo;
LXXXV. Lotes de 1 a 20 da quadra 1 da Vila Martins Extensão;
LXXXVI. Lotes de 13 a 31 da quadra 2 da Vila Martins Extensão;
LXXXVII. Lotes de 1 a 16 da quadra 3 da Vila Martins Extensão;
LXXXVIII. Lotes de 1 a 8 da quadra 4 da Vila Martins Extensão.

Parágrafo único. Os lotes de 5 a 9 da quadra 67, lotes de 1 a 14 da quadra 69, lotes de 1 a 16 da quadra 70, lotes de 1 a 14 da quadra 71, lotes de 1 a 16 da quadra 72 do Residencial Goiânia Viva ficam alienados em favor da organização não-governamental Habitat para Humanidade.

Art. 2º Os lotes localizados no Residencial Goiânia Viva, Residencial Itaipu, Parque dos Eucaliptos, Jardim Nova Esperança e Jardim Conquista ficarão gravados, com a cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da seguinte forma:

a) para os moradores assentados pelo Município de Goiânia, será considerado como início da contagem do prazo, a data constante na assinatura de instrumento jurídico de titulação provisória emitido pela municipalidade sobre o respectivo imóvel;

b) para aqueles que não foram assentados pelo Município de Goiânia, o prazo a ser contado obedecerá o que está estabelecido no caput deste artigo, sendo vedado a alienação pela família beneficiária, a qualquer título, do imóvel recebido sob pena de reversão do mesmo ao Município.

Art. 3º Não aplicam-se os dispositivos contidos na Lei nº 6992, de 02 de setembro de 1991, nas áreas mencionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

**DECRETO N° 1531,
DE 23 DE JUNHO DE 2004.**

Concede Indenização de Transporte aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 104, da Lei Orgânica do Município, art. 74, da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 4°, da Lei n° 7.160, de 14 de dezembro de 1992, alterado pela Lei n° 8.168, de 30 de maio de 2003,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida a Indenização de Transporte aos servidores da Auditoria Geral do Município que estão investidos e atuando na função de auditor e no sistema de controle interno, lotados na Auditoria Geral do Município, no valor de mensal, correspondente a:

I. 65 (sessenta e cinco) UPV's - Unidade Padrão de Vencimento, aos servidores no exercício efetivo da função de auditor, controle interno e de supervisor de auditoria;

II. 60 (sessenta) UPV's - Unidade Padrão de Vencimento, aos servidores no exercício das atribuições restritas ao controle interno;

III. 45 (quarenta e cinco) UPV's - Unidade Padrão de Vencimento, aos servidores no exercício de funções de controle interno estejam desenvolvendo atividades de suporte técnico e administrativo.

Artigo 2° Este Decreto entrará em vigor e surtirá efeitos na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto n° 1.612, de 4 de junho de 2003.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1697,
DE 05 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.462.586-9/2004, **RESOLVE** conceder a disposição da servidora **MÁRCIA HELENA MENDES CHAVES (matrícula n.º 5479-1)**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Federação das Entidades Sindicais dos Servidores Públicos Municipais do Estado de Goiás - FESSPUMG, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, pelo período de 1° de junho a 31 de dezembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1698,
DE 06 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar PAULINO BOAVENTURA** (matrícula n.º 146056-1), da função de confiança de Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, símbolo DAI-3, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, e *designar* **ALTAMIRO SOUZA BARBOSA** (matrícula n.º 245518), para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 24 de junho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1699,
DE 06 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ALICE BATISTA COELHO CHAVEIRO** (matrícula n.º 432229-1), da função de confiança de Chefe da Divisão de Apoio e Diagnóstico, símbolo DAI-5, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, e *designar* **SUELY ALVES CARDOSO GOMIDES** (matrícula n.º 538191-1), para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 17 de junho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1700,
DE 06 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ELEUZA FRANCISCA DOS REIS MARQUES** (matrícula n.º 213110), do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de julho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1701,
DE 06 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **WAGNER DONIZETI VILLELA (matrícula n.º 624241-1)**, do cargo, em comissão, de Secretário Extraordinário, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 7 de julho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1702,
DE 06 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **NÉRITON RIBEIRO (matrícula n.º 495751-1)** do cargo, em comissão, de Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, símbolo DAS - 6, **a partir de 7 de julho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1703,
DE 06 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.129, de 12 de novembro de 2002, e Decreto n.º 1.577, de 28 de junho de 2004, **RESOLVE** *incluir* **ALICE BATISTA COELHO CHAVEIRO (matrícula n.º 432229-1)**, no Programa de Saúde da Família, para exercer a função de enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 17 de junho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1704,
DE 06 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **MARIA APARECIDA ELVIRA NAVES** (matrícula n.º 31410-2), do cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 7 de julho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1705,
DE 06 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear, interinamente*, **VANILDA APARECIDA ALVES** (matrícula n.º 496065), para, *sem remuneração*, responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 7 de julho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1706,
DE 06 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* **NILTON SOUSA MAGALHÃES** (matrícula n.º 607622), para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, **a partir de 15 de junho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1707,
DE 06 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear GUIDO RIBEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR (matrícula n° 277690)**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Legislativo, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 7 de julho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1708,
DE 06 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.415.724-5/2004, de interesse de **MC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, situados à Avenida Corcovado e Avenida Conde Matarazo, Quadra 56, Setor Santos Dumont, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02	ÁREA	1.152,60m²
Frente para a Avenida Corcovado.....		26,61m
Fundo dividindo com os lotes 19 e 20.....		24,56m
Lado direito dividindo com o Lote 03.....		41,81m
Lado esquerdo dividindo com a Avenida Conde Matarazo.....		36,81m
Pela linha de chanfrado.....		06,97m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1709,
DE 06 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.449.622-8/2004, de interesse de **ÁTILA ENGENHARIA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, situados à Rua João Pessoa, Quadra 10, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06	ÁREA	826,20m²	
Frente para a Rua João Pessoa.....			27,54m
Fundo dividindo com Escola.....			27,54m
Lado direito dividindo com o Lote 07.....			30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 04.....			30,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1710,
DE 06 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.448.580-3/2004, de interesse de **EULER DE ALMEIDA SILVA JÚNIOR**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18 e 19, situados à Rua Aspilia, Quadra B-3, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18/19	ÁREA 1.225,00m²	
Frente para a Rua Aspilia.....		35,00m
Fundo dividindo com os lotes 04 e 05.....		35,00m
Lado direito dividindo com o Lote 20.....		35,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 17.....		35,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PROCESSO N°: 23817314/2004

INTERESSADO: INASP/UNISERVIDOR

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO N° 494/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a assinatura de convênio entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, e a **UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO**, do sistema **INASP- INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS**, com o objetivo de possibilitar o treinamento e capacitação dos servidores desta municipalidade, **durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, tudo conforme consta no Processo n° . 2.381.731-4/2004, ficando expressamente revogado o Despacho n° 342/2004, de 21 de maio de 2004.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 23826631/2004

INTERESSADO: Acendina Maria Fernandes

ASSUNTO: Termo Aditivo

DESPACHO N° 501/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, inciso X e art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, autorizar a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Locação n° 004/2002, firmado entre o **Município de Goiânia e Acendina Maria Fernandes**, no valor mensal de **R\$ 592,00** (quinhentos e noventa e dois reais), por um período de 12 (doze) meses, contados **a partir de 1° de março de 2004**, nos termos do Processo n° 2.382.663-1/2004.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 23078716/2003

INTERESSADO: New Way Partic. Imobiliárias Ltda. Habitasul

ASSUNTO: Contrato de Locação

DESPACHO N° 502/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, X, da Lei Federal n° 8.666/93, com alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), para assinatura do contrato de locação de imóvel situado à Avenida Anhanguera com Rua R-1, Qd.2-A, Lt. n° 4, Setor Oeste, nesta Capital, de propriedade do **Sindicato dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás - SIRCEG, ora representado por NEW WAY - Participações Imobiliárias Ltda**, destinado ao funcionamento da Divisão de Artes Cênicas do Centro Livre de Artes, por um período de 12 (doze) meses, **contados a partir de 23 de agosto de 2003**.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Cultura, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Contrato de Serviços (Médicos)

DESPACHO n.º 2042/04. O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666 / 93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços médicos para atendimento de plantão, ao custo anual unitário estimado de **R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)**, diretamente com os médicos relacionados abaixo, referente ao processo n°: 24631907/04.

ORDEM: 01

INTERESSADO: Iolanda Rodrigues Pinheiro de Sousa

CRM: 1475

CPF: 092.370.971-15

ORDEM: 02

INTERESSADO: Karine Maria Severino de Lima Marinho

CRM: 8927

CPF: 830.643.381-53

Valor total: **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil, seiscentos reais)**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2004.

Otaliba Libânio de Moraes Neto
Secretário

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 069,
DE 05 DE JULHO DE 2004.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto n.º 2.616, de 04 de julho de 2004, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 1.455, de 15 de junho de 2004**, que admitiu **Helenice Neves Facre Ferreira** em regime de Contrato Especial, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 03 de junho de 2004**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 05 dias do mês de julho de 2004.

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

SMT

PORTARIA N° 047/2004

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT de acordo com a Lei 7.747 de 13/11/97 e o Decreto n° 963, de 05 maio de 1999, e de acordo com o que consta no Processo n° 24504468, **RESOLVE**, com base no artigo 114 da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992, conceder a servidora **MARCIA MESSIAS VITURINO DE OLIVEIRA**, matrícula 386090-01, Agente Municipal de Trânsito, lotado nesta Autarquia, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de **25.03.1999 a 24.03.2004** a serem gozadas no período de **04.10.2004 a 01.01.2005**

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 28 dias do mês de junho de 2004.

Antenor José de Pinheiro Santos
Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2004

1 - DATA: 05.05.2004

2 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** e a sociedade empresária **HGEO - TECNOLOGIA EM GEOCIÊNCIAS LTDA.**

3 - OBJETO: Prestação de serviços especializados em levantamento geo-físico de sítio arqueológico, localizado no Residencial Vale dos Sonhos.

4 - PRAZO: Até 60 (sessenta dias), contados a partir da data de assinatura.

5 - VALOR: Estima-se em 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), o valor do presente contrato.

6 - PROCESSO n°: 22905392/2003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO 007/2001**

LOCALE DATA: Goiânia, 24/05/2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a FUNDAÇÃO JAIME CÂMARA.

OBJETO: Aditamento do valor e prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 007/2001.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura.

VALOR: Estima-se em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil) reais o valor global.

PROCESSO: 2.415.000-3/2004.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 079/2003.**

1. LOCAL e DATA: Goiânia, 15 de junho de 2004.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Sr. ANTÔNIO DE BARROS SOBRINHO.

3. OBJETO: Locação pelo MUNICÍPIO do imóvel situado na Avenida dos Ipês, Qd. 13, Lt. 04, - Setor Bela Vista, nesta Capital.

4. PRAZO: Prorrogação do prazo da locação por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de março de 2004.

5. VALOR: Estima-se em R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) o valor Global do Presente Termo Aditivo.

6. PROCESSO N°: 23388936/2003

COMPAV

EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO N° 037/00

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 28.06.04.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo n° 2.412.260-3, de 19.03.04.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, e acréscimo de R\$ 68.880,00 ao valor do contrato.

Goiânia, 28 de junho de 2004

THEMYS SEABRA
Estagiária

VISTO:

ADVº RUY BRASIL DE PAULA ROCHA
Chefe da Assessoria Jurídica

COMURG

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES Nº 038/2004-AJUAI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24564185/04

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**

DATA:

Goiânia, 03 de junho de 2004.

REPRESENTANTES:

COMURG – Paulo César Fornazier - **PRESIDENTE**; Romilda Maria de Fátima Resende - **DIRETORA FINANCEIRA**; Maria Lúcia Araújo e Silva – **DIRETORA ADMINISTRATIVA**; Roger Pacheco Piaggio Couto – **DIRETOR DE LIMPEZA URBANA**.

CONTRATADA: Geraldo Ferreira Féllix de Souza - **DIRETOR-PRESIDENTE**; Rubens Marques Vieira dos Santos - **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO** e Daniel Domingues – **DIRETOR DE FINANÇAS**.

FINALIDADE: Locação de 010 (dez) contêineres para acondicionamento de lixo domiciliar.

PRAZO: 012 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

FORO: Goiânia – Goiás

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 032/04 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADE DE SAÚDE

Nº: 01

CONTRATADO: Karine Maria Severino de Lima Marinho

PROCESSO: 24631907/2004

OBJETO: Prestação de serviço médico em regime plantão

VALOR: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01 ano, a partir de 29/06/2004

DATA: 29/06/2004

Nº: 02

CONTRATADO: Iolanda Rodrigues Pinheiro de Sousa

PROCESSO: 24631907/2004

OBJETO: Prestação de serviço médico em regime plantão

VALOR: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01 ano, a partir de 29/06/2004

DATA: 29/06/2004

Goiânia, 29 de junho de 2004.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE MÁQUINAS COPIADORAS N.º 10/03**

DAS PARTES

A **Câmara Municipal de Goiânia**, com sede na Avenida Goiás, n.º 2001, Setor Norte Ferroviário, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita na CGC/MF sob o n.º 00.001.727/0001-93, neste ato representado por seu presidente, **Vereador Francisco Oliveira**, doravante designada LOCATÁRIA, assistido por seu procurador chefe, Dr. Valtuir Alves de Oliveira, e a Empresa Directa Eletrônica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Pires Fernandes n.º 570 - Setor Aeroporto, nesta capital, inscrita no CNPJ n.º 02.329.217/0001-75, neste ato representada pelo Senhor José Barbosa da Silva, doravante designada LOCADORA,

Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de locação de máquinas copiadoras, para prorrogar o prazo do mesmo.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato n.º 10/03, que trata da locação de máquinas copiadoras, a partir de 16 de junho de 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA.

A despesa advinda deste aditivo é estimada em R\$ 52.668,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais) e correrá, neste exercício, por conta da dotação orçamentária n.º 01010103100012001, conforme nota de empenho n.º 107/00. O restante da despesa será empenhada no exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 15 de junho de 2004.

CONTRATANTE:

Ver. FRANCISCO OLIVEIRA
Presidente

VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA
Procurador Chefe

CONTRATADA:

DIRECTA ELETRÔNICA LTDA
JOSÉ BARBOSA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1-

2-